



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº1.804, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Cria o Arquivo Público e Histórico Municipal de Nazareno/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Arquivo Público e Histórico Municipal de Nazareno/MG vinculado à Secretaria Municipal de Cultura que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito a gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Art. 2º. Dentro do Arquivo Público de Nazareno/MG será destinado um espaço próprio chamado Arquivo Histórico Municipal que funcionará também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo, fonte de pesquisa, produção científica e pedagógica.

Art. 3º. A área de atuação deverá cobrir todo o território do Município de Nazareno/MG.

Art. 4º. O Arquivo Público e Histórico Municipal funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente à Secretária Municipal de Cultura.

Art. 5º. O Arquivo Público e Histórico Municipal deverá ser integrado ao patrimônio público do Município de Nazareno.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá consignar nos exercícios posteriores, dotação orçamentária suficiente para garantir o cumprimento do objetivo autorizado por esta lei.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 1.759 de 19/12/2017, na Lei Municipal n.º 1.707 de 20/06/2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e a Lei Municipal n.º 1.760 de 19/12/2017 que estabelece o Orçamento Anual

Art. 8º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer, por decreto, as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal.


Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de setembro de 2018.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 18/09/2018 a 25/09/2018.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04